



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

(Processo Administrativo 105/2020)

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tiago Holzmann da Silva, inscrito no CPF Nº 600.929.550-53, doravante designado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIOGRANDE DO SUL – IAB/RS**, com sede nesta Capital à Rua General Canabarro, nº 363, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 92.915.214/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Pavan dos Passos, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF Nº 965.997.900-20, doravante designado CONTRATADO, têm justo e acertado o presente instrumento aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços vigente entre as partes, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 11/09/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços contratados será prorrogado até o dia 31 de maio de 2021.

3. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado pelo CONTRATANTE conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações estabelecidas no contrato inicial, desde que não colidam com o disposto neste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 11 de março de 2021.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIOGRANDE DO SUL – IAB/RS

Rafael Pavan dos Passos
Presidente do IAB/RS

Testemunhas:

Nome:

Nome: